



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77
Av. Major Heráclito S.n, Centro, CEP: 65218-000
Matinha – MA

LEI Nº 446/2010

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público: CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses.

O Prefeito Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Matinha-MA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado, pelo município de Matinha, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público CONLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos Maranhenses, o qual será composto pelos municípios das regiões dos Lagos da Baixada Maranhense, Vales do Baixo Itapecuru, Baixo Mearim e Pindaré, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art. 2º - O CONLAGOS será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art. 3º - Fica o município de Matinha autorizado a firmar contrato com o CONLAGOS, mediante esta lei de Ratificação do Poder Legislativo Municipal autorizando o Município a praticar atos de gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o município de Matinha e o CONLAGOS, a Lei Federal Nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinha-MA, 18 de outubro de 2010.

Emanuel R. Travassos
Emanuel Rodrigues Travassos
Prefeito Municipal